

CÓDIGO DE VIVÊNCIA

2026

UNASP

CENTRO UNIVERSITÁRIO
ADVENTISTA DE SÃO PAULO

UNASP

CÓDIGO DE VIVÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Adventista de São Paulo, UNASP, é uma instituição tri campi com sedes em São Paulo, Engenheiro Coelho e Hortolândia. Os campi oferecem ensino desde a Educação Infantil até à Pós-graduação e no campus em que é oferecido se admite a possibilidade de frequentar o Ensino Médio, a Graduação e a Pós-graduação em regime de internato.

O programa de internato do UNASP é centenário e proporciona um projeto de educação integral baseado nos princípios e na filosofia cristã oriundos da Bíblia e confirmados pela sua mantenedora, a Igreja Adventista do Sétimo Dia. Esses princípios e valores permitem um crescimento saudável na liberdade de fazer escolhas, no respeito, responsabilidade, integridade, amizade, bondade, confiança em Deus e serviço ao semelhante que possibilitam a construção de experiências para a vida. Essas experiências são solidificadas através do ensino de qualidade, atividades culturais, sociais e esportivas, reuniões espirituais e promoção de uma convivência sadia, num ambiente saudável com liberdade, segurança e disciplina.

O Código de Vivência do UNASP compreende o conjunto de normas de conduta ou de regulamentos internos da instituição, destinando-se a, no que for cabível, toda comunidade acadêmica e aos visitantes enquanto no campus do UNASP, constituindo-se na base para relacionamentos éticos, respeitosos e elevados no campus. Estes regulamentos têm sido desenvolvidos a partir da experiência de alunos e professores, tendo como base, a filosofia adventista de educação. Cada regra e praxe tradicional é uma diretriz que conduz o aluno a uma experiência efetiva de êxito, levada pelos que passaram pela instituição.

Em função da constante mudança do perfil dos alunos, esse Manual poderá ser atualizado buscando atualização e novas orientações conforme a demanda.

O comprometimento de todos com os valores deste regimento fortalecerá a construção de uma convivência cada vez melhor.

UNASP E A FILOSOFIA EDUCACIONAL ADVENTISTA

A filosofia educacional Adventista é centrada em Jesus Cristo, e visa restaurar nos seres humanos a imagem do Criador, considerando Seu caráter e Seus ensinamentos, bem como a revelação de Sua natureza, tendo como fonte a Bíblia Sagrada. Disso derivam:

Missão: Educar com excelência, nos princípios bíblicos, para uma vida de serviço.

Visão: Desenvolver no estudante a plenitude de suas capacidades, o pensamento crítico segundo a Bíblia e o compromisso com o serviço a Deus e à comunidade.

Lema e Objetivos:

- I. Lema: Educar e Servir
- II. Objetivos
 - a. Ser uma instituição de atestada excelência acadêmica, cultural, social e administrativa.
 - b. Ser referência nacional em confessionalidade e em relevância acadêmico-profissional no ecossistema ao qual pertence a mantenedora.
 - c. Internacionalizar a influência institucional.
 - d. Consolidar a Sustentabilidade Econômica e de Desenvolvimento do Negócio.
 - e. Obter o status de Universidade

Para concretização dos seus objetivos, o UNASP se propõe a desenvolver suas atividades institucionais sob os princípios da moral, da fé cristã e da busca permanente da excelência do ensino, visando:

- I. Promover a educação integral do homem em seus aspectos social, físico, mental e espiritual;
- II. Promover a integração entre os diversos ramos do saber, bem como a integração entre ciência e fé, na busca das soluções dos problemas humanos;
- III. Formar recursos humanos de nível superior e promover a pesquisa e a difusão da cultura, da ciência, das artes e da tecnologia;
- IV. Estender suas atividades à comunidade sob a forma de cursos, projetos e serviços;
- V. Revelar uma compreensão clara dos princípios de boa saúde, através da prática das normas de higiene, alimentação, recreação, exercício físico e repouso;
- VI. Contribuir para o fortalecimento da solidariedade;
- VII. Contribuir para o desenvolvimento da cidadania relativo aos direitos e deveres do indivíduo, da família, do estado e dos demais grupos que compõem a sociedade;
- VIII. Desenvolver ações que reflitam a preocupação com a preservação do meio ambiente.

UNASP

A Rede Adventista de Educação, com centenas de unidades escolares no Brasil e no mundo, procura desenvolver o aluno buscando o crescimento harmonioso dos aspectos físicos, mentais, sociais e espirituais. A educação integral tem sido a escolha de mais de 1,5 milhão de alunos em todo o mundo e o UNASP sente-se feliz, orgulhoso e ciente da sua responsabilidade em oferecer o possível para que esse desenvolvimento seja completo.

UNASP CAMPUS ENGENHEIRO COELHO

O UNASP Campus Engenheiro Coelho está localizado na Estrada Municipal Pr. Walter Boger, s/n, no Bairro Lagoa Bonita no município de Engenheiro Coelho-SP.

Colabora com a Rede Adventista de Educação oferecendo os seguintes cursos:

Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio; Bilingue High School; Educação Superior: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Farmácia, Jornalismo, Letras – Inglês, Letras – Português, Medicina Veterinária, Música, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Sistemas de Informação, Teologia e Tradutor e Intérprete e Pós-Graduação *Lato Sensu* nas áreas de Música, Engenharias, Direito, Arquitetura, História, Pedagogia, Letras e Tradutor e Intérprete, e cursos *In Company. Stricto Sensu*: Mestrado em Educação, Mestrado em Comunicação, Mestrado em Teologia, Doutorado em Educação e parcerias de Mestrado e Doutorado em Liderança com a Andrews University.

UNASP CAMPUS SÃO PAULO

O UNASP Campus São Paulo está localizado na Estrada de Itapeceirica da Serra, nº 5859, no Bairro Campão Redondo, no município de São Paulo.

Colabora com a Rede Adventista de Educação oferecendo os seguintes cursos:

Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio; Bilíngue High School. Educação Superior: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Engenharia de Computação, Fisioterapia, Gastronomia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda. Pós-Graduação: dezenas de opções de cursos em nível de lato sensu presenciais, a distância *In Company*. *Stricto Sensu*: Mestrado Profissional em Promoção da Saúde.

O Unasp São Paulo possui um sistema de residência para alunos da graduação e da pós-graduação lato e stricto sensu. Nesse sistema, a residência possui lavanderia de autoatendimento, bem como cozinha para o aluno preparar sua alimentação. Caso deseje, o estudante pode se alimentar no restaurante geral do campus. Nesse caso, ele deve fazer os devidos acertos financeiro no restaurante. As atividades esportivas, a convivência social, programas e atividades espirituais estão descritas em seção própria deste Regimento.

UNASP CAMPUS HORTOLÂNDIA

O UNASP Campus Hortolândia está localizado na Rua Pr. Hugo Gegembauer, n. 265, Parque Ortolândia, em Hortolândia -SP.

Colabora com a Rede Adventista de Educação oferecendo os seguintes cursos:

Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio; Bilíngue High School; Educação Superior: Administração, Análise e

Desenvolvimento de Sisitemas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Medicina, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Pós-Graduação *Lato Sensu* nas áreas de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Pedagogia e Propaganda e Marketing.

VIDA NO CAMPUS

“Nossos internatos foram estabelecidos a fim de nossos jovens não serem levados a flutuar daqui para ali, e serem expostos às más influências que estão em toda parte (...); A família do Céu representa aquilo que a terrena devia ser; e nossos internatos, onde se reúnem jovens em busca de preparo para o serviço de Deus, devem-se aproximar o quanto possível do modelo divino.” Ellen G. White, Conselhos Sobre Educação, 154

Ciente de que a educação integral se expande muito além da sala de aula, o UNASP pode oferecer em alguns dos seus Campi um projeto de internato para que os alunos possam estudar e residir no campus usufruindo dos serviços de hotelaria, restaurante, lavanderia, academia, incentivo ao esporte, às atividades espirituais e no serviço ao semelhante.

O programa de internato, oferecido pelo UNASP, é um ambiente acadêmico no qual os alunos estudam e residem num espaço preparado para o desenvolvimento integral do ser humano e fortalecimento das relações sociais. Nessa perspectiva, meninos e meninas convivem em áreas comuns e os residenciais são separados em masculino e feminino.

Diferente do pensamento construído no imaginário popular, o internato embasado na filosofia adventista de educação, não é um espaço para adolescentes rebeldes ou alunos indisciplinados. O objetivo do internato adventista é envolver os alunos em um ambiente seguro, desenvolvendo atividades saudáveis, espirituais, acadêmicas e socioculturais, que possibilitem duradouros laços de amizade.

O programa de internato do UNASP recebe alunos de todo o Brasil e do exterior, a partir do primeiro ano do Ensino Médio até o Ensino Superior e Pós-Graduação. Nesse ambiente preza-se por valores familiares cristãos associados à disciplina, que garantem o respeito entre os alunos e o desenvolvimento do senso de responsabilidade.

Os alunos permanecem durante o período letivo em sistema de pensionato e, conforme o caso, de acordo com seu plano de trabalho no campus, caso faça parte do plano do trabalho educativo, retornam para casa no período de recesso e férias escolares.

Além das atividades acadêmicas exigidas pelos órgãos governamentais, o programa de internato oferece atividades físicas, recreativas, esportivas, academia, piscina, sala de estudo, sala de TV, salão de jogos, restaurante, serviço de lavanderia, internet wi-fi, seguro escolar, serviço de plantão psicológico, segurança e enfermaria.

Para conhecer mais sobre os nossa área acadêmica e outros serviços, acesse o site: www.unasp.br

O internato do UNASP possui um residencial feminino e um residencial masculino. Cada residencial é administrado por uma equipe que coordena a organização, disciplina, manutenção e limpeza do prédio, bem como o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo o desenvolvimento ético, espiritual, acadêmico, físico e os aspectos sociais e emocionais. Os preceptores atuam como conselheiros e tutores dos alunos internos, e lideram profissionais que oferecem suporte físico e psicoemocional aos alunos.

Com base nessas premissas é mister se estabelecer as regras de convivência entre essa comunidade estudantil e de servidores do Unasp, conforme se segue.

DIREITOS

Art. 1º Ao escolher uma instituição confessional adventista, ciente dos parâmetros e da cosmovisão de mundo que os adventistas do 7º dia defendem, é direito do aluno participar das atividades espirituais, sociais, acadêmicas e esportivas promovidas pela instituição;

Parágrafo Único. Os alunos residentes terão exclusividade em atividades promovidas para o internato bem como no uso de determinados espaços indicados pela instituição como, por exemplo, o Centro de Vivência.

Art. 2º Receber educação inspirada nos objetivos da filosofia educacional adventista, frequentando as aulas, participando das atividades curriculares e extracurriculares e acompanhando o rendimento acadêmico através dos sistemas disponíveis para consulta;

Art. 3º Ser tratado com respeito e dignidade conforme a legislação vigente bem como de acordo com a cosmovisão dos adventistas do sétimo dia conforme a Bíblia.

Art. 4º Organizar-se em Grêmios Estudantis de acordo com o regulamento de cada grupo e sob supervisão institucional em razão do alinhamento com as normas da instituição.

Art. 5º Apresentar sugestões, elogios, reclamações e reivindicações, de modo apropriado ao responsável, entre eles: diretores, preceptores, coordenadores dos cursos, líderes de departamentos ou na ouvidoria geral.

Art. 6º Participar do processo de avaliação institucional bem como atividades a esta correlatas.

Art. 7º Ser encaminhado para atendimento médico em casos de urgência e emergência no serviço público de saúde.

Parágrafo Único. O UNASP não oferece serviço de atendimento à saúde e em caso de consultas médicas e exames eletivos, o responsável legal/financeiro arcará com os custos médicos e de transporte. A preceptoria indicará um profissional credenciado para o transporte. Caso o aluno seja do ensino básico ou menor de idade, ele será acompanhado por um preceptor ou monitor designado pela preceptoria.

Art. 8º Ser incluído, desde que devidamente matriculado, no seguro contra acidentes pessoais, regido pelo contrato (apólice) entre o UNASP e a Seguradora.

DEVERES

Sociais

Art. 9º Ter comportamento social respeitoso no relacionamento com os funcionários, professores, colegas, visitantes e autoridades presentes à instituição, notadamente os preceptores designados pelo UNASP que detém autoridade outorgada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 10º Manter conduta apropriada no relacionamento com outras pessoas, lembrando que é proibido o contato físico, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro e noivado. Não serão admitidos casais casados, ou equiparados, no regime de internato.

Art. 11 Comparecer assídua e pontualmente às aulas, atividades extraclases e reuniões e cultos promovidos pela instituição cientes de que se trata de uma característica de formação do caráter e de confessionalidade ao qual decide aderir voluntariamente, independentemente da fé que professa e sem a obrigação de professar a fé dos adventistas do sétimo dia:

- I. Alunos do Ensino Médio devem ser assíduos e pontuais às aulas e reuniões públicas, não se ausentando do local antes do horário

determinado. Nos cultos e programas sociais e espirituais, todos devem assistir as programações até o encerramento.

- II. Alunos do Ensino Superior são responsáveis pelo controle de presença e frequência às aulas e reuniões pertinentes. Nos cultos e programas sociais e espirituais, todos devem assistir as programações até o encerramento.

Art. 12 Zelar pelo ambiente moral, social, espiritual na Instituição e fora dela quando em atividades promovidas pela Instituição.

Art. 13 Observar rigorosa honestidade e integridade na execução das atividades acadêmicas, culturais, esportivas, espirituais ou sociais promovidas pela Instituição.

Art. 14 Portar-se de acordo com o Regimento Escolar ou Manual de Informações Acadêmicas, dentro da Instituição, ou fora dela, quando em atividades extraclasse ou em saídas autorizadas.

Art. 15 Não fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos ou semelhantes e qualquer outro tipo de droga, ou a prática de qualquer ação viciosa nas dependências da instituição, conforme Lei n. 11.343/2006.

Art. 16 Não promover ou participar de correrias, algazaras, *bullying*, brigas, bem como “*troles*” aos calouros ou novatos, agressão física, emocional, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física, psicológica e moral dos alunos e funcionários.

Art. 17 O UNASP compromete-se a promover ambiente institucional, acadêmico e de trabalho seguro, respeitoso e saudável, livre de assédio, discriminação, violência ou qualquer conduta abusiva.

Art. 18 Não serão toleradas práticas de assédio moral, sexual ou político/partidário, intimidação, constrangimento, humilhação, exposição vexatória ou quaisquer comportamentos que afetem a integridade física,

emocional ou psicológica de alunos, colaboradores, professores, terceiros ou visitantes.

Art. 19 A Instituição poderá desenvolver programas, treinamentos, campanhas educativas e ações preventivas voltadas à promoção do respeito mútuo, da convivência saudável, da saúde organizacional e da prevenção de riscos psicossociais.

Art. 20 Situações que indiquem possível ocorrência de assédio, discriminação, violência ou comportamento inadequado deverão ser comunicadas através dos canais institucionais apropriados.

Art. 21 É assegurado a qualquer membro da comunidade acadêmica ou institucional o direito de relatar condutas irregulares, violações às normas institucionais ou situações de risco, sendo vedada qualquer forma de retaliação direta ou indireta contra aquele que realizar comunicação de boa-fé, ainda que os fatos não sejam confirmados após apuração.

Art. 22 O UNASP disponibilizará canal próprio para recebimento de manifestações relacionadas às situações previstas neste regulamento, que serão tratadas com responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

Parágrafo Único. As manifestações poderão ser realizadas através de plataforma digital institucional e/ou mediante atendimento presencial junto ao setor responsável, conforme procedimentos internos vigentes.

Art. 23 As informações recebidas serão analisadas e apuradas pelos setores ou comissões competentes, podendo envolver as áreas institucionais responsáveis, inclusive Recursos Humanos, Compliance, Jurídico, Direção, Pastoral ou outras áreas correlatas.

Art. 24 A utilização indevida dos canais institucionais, mediante comunicação sabidamente falsa ou com intenção de prejudicar terceiros, poderá ensejar a

aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais pertinentes.

Art. 25 Trajar-se de acordo com o modelo e cultura adotada pela Instituição. Nos casos em que não houver exigência do uniforme, a roupa deverá ser apropriada para o local e a ocasião, conforme a moral e o costume do Unasp. É proibido o uso de trajes inadequados, por exemplo, que exponham excessivamente o corpo ou atentem à moral por suas estampas.

Parágrafo Único. A constatação de violação dessa regra importará na determinação, pelos preceptores ou responsáveis, de imediata adequação das vestimentas, sob pena de não participar do ambiente ou atividade pretendida e sem prejuízo de aplicação de medida disciplinar na reiteração.

Art. 26 Não fazer uso de joias e bijuterias, tais como: *piercings*, brincos, colares, pulseiras, tornozeleiras e semelhantes, dentro da instituição ou fora dela quando em atividade promovida pela instituição ou em saída oficial.

Art. 27 Não possuir nem utilizar qualquer espécie de armamento, mesmo que seja armas de brinquedo ou *air soft* ou semelhantes, fogos de artifício, portar e participar de jogos de azar ou demais artigos contrários à filosofia da instituição, bem como portar, ler ou acessar, mesmo que, virtualmente materiais pornográficos.

Art. 28 Não negociar, emprestar ou tomar emprestado dinheiro, roupas, livros, alimentos, bebidas ou outros objetos entre colegas ou funcionários, nas dependências da Instituição.

Parágrafo Único. É proibido o comércio de qualquer espécie entre os alunos dentro da instituição, notadamente, mas não exclusivamente, alimentos ou roupas.

Art. 29 Permanecer no campus e em locais específicos dentro do Campus somente com a devida autorização e nos horários estabelecidos, sujeitando-se à orientação dos preceptores, monitores e segurança designados.

Art. 30 Adotar corte de cabelo próprio de cada gênero, masculino ou feminino, não utilizando pinturas exóticas de cabelo, respeitando as diretrizes da Instituição expressa pelos responsáveis.

Art. 31 Não se envolver com qualquer distribuição de materiais promocionais no campus, publicações, jornais e afins, sem a prévia autorização da direção da unidade escolar ou coordenação do curso, inclusive as de cunho político.

Art. 32 Participar das atividades extraclasse, plantão de dúvidas e/ou programas de reforço/recuperação, quando assim indicados pelos professores ou pelos serviços responsáveis.

Art. 33 Considera-se assédio político/eleitoral toda conduta, ação ou omissão que, direta ou indiretamente, imponha, constranja, influencie indevidamente ou condicione direitos, vantagens, permanência institucional ou relações acadêmicas e profissionais à adesão, apoio, rejeição ou manifestação relativa a candidatos, partidos, ideologias ou posicionamentos político-eleitorais.

Art. 34 São exemplos de condutas vedadas, sem prejuízo de outras que possam caracterizar assédio político/eleitoral:

- I. Coagir, pressionar ou constranger alunos, colaboradores, docentes, terceiros ou visitantes a participar de campanhas, manifestações ou eventos de natureza político-eleitoral;
- II. Solicitar, exigir ou induzir apoio, voto ou rejeição a candidato, partido ou posicionamento político como condição para manutenção de vínculo institucional, promoção, avaliação, benefícios ou tratamento diferenciado;

- III. Divulgar propaganda político-eleitoral em ambientes institucionais físicos ou digitais sem autorização formal da Instituição e em desacordo com a legislação vigente;
- IV. Utilizar posição hierárquica, autoridade acadêmica ou influência institucional para direcionar posicionamentos político-eleitorais;
- V. Praticar discriminação, retaliação, intimidação ou tratamento desigual em razão de posicionamento político;
- VI. Utilizar canais institucionais, listas de e-mail, sistemas internos, ambientes pedagógicos ou estruturas do UNASP para promoção político-partidária indevida;
- VII. Vincular conteúdos acadêmicos, avaliações ou atividades pedagógicas à imposição coercitiva de posicionamentos político-eleitorais.

Art. 35 As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os integrantes da comunidade institucional, independentemente do nível hierárquico, abrangendo dirigentes, docentes, funcionários, prestadores de serviço, estagiários, alunos e terceiros que mantenham relação com a Instituição.

Parágrafo Único. As disposições previstas neste capítulo aplicam-se inclusive às condutas praticadas fora das dependências da Instituição quando relacionadas às atividades acadêmicas, profissionais ou institucionais.

Art. 36 Será assegurado ao comunicante:

- I. Sigilo e confidencialidade das informações prestadas, sempre que necessário ou solicitado;
- II. Proteção contra retaliações ou represálias de qualquer natureza;
- III. Tratamento imparcial, responsável e célere da comunicação apresentada.

Art. 37 As comunicações relacionadas às situações previstas neste capítulo serão analisadas pelas instâncias competentes da Instituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Confirmada a ocorrência de assédio político/eleitoral ou conduta incompatível com este regulamento, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, observada a gravidade da conduta e sem prejuízo das responsabilidades legais pertinentes.

Art. 38 Observar um comportamento adequado que fortaleça o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades.

Art. 39 Responsabilizar-se pelo seu material, inclusive carteira com documentos, cartões, dinheiro etc., cuidando para não os esquecer ou deixá-los no campus da instituição. O UNASP não tem qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, bem como, não se responsabiliza por furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro das dependências da Instituição, sendo certo que no residencial há condições de armários e fechaduras que promovem a devida segurança dos pertences dos alunos.

Art. 40 Não praticar ou promover qualquer conduta que promova a perturbação do ambiente, nas áreas internas ou externas do Campus, principalmente nos assuntos relacionados a sons, ambiental ou automotivos ou assemelhados incompatíveis com as condições de salubridade do local.

Art. 41 Evitar o uso de dispositivos fixos ou móveis tais como computadores, celulares, tabletes, e assemelhados em ocasiões inapropriadas tais como: durante palestras, atividades acadêmicas em geral, cultos, proferimento de orientações verbais, ou qualquer outra ocasião em que a utilização desses equipamentos for inapropriada.

Confessionais

Art. 42 Por compreender e escolher uma instituição confessional adventista do 7º Dia, respeitar as horas do sábado (de pôr-do-sol de sexta-feira ao pôr-do-sol de sábado), abstendo-se de atividades seculares para esse dia em respeito à

comunidade religiosa e aos princípios de confessionalidade da instituição e trajando roupas adequadas para a circulação no campus durante esse período, especialmente para atividades promovidas na igreja e auditórios.

Art. 43 Assistir os cultos diários e semanais oferecidos nos residenciais, departamentos de trabalho, igreja e auditórios, nos termos deste regulamento.

Patrimoniais

Art. 44 Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos da Instituição, responsabilizando-se pela indenização do prejuízo acarretado por quaisquer danos causados pelo uso indevido ao patrimônio institucional, colegas ou funcionários. Essa indenização ocorrerá nos seguintes termos:

- I. A reparação dos danos acima citados será apurada de acordo com a sua extensão e, a depender do objeto, poderão ser pré-fixados de acordo com a tabela de preços do UNASP afixada em cada residencial.
- II. O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Instituição ou outra forma autorizada;
- III. Em caso de não identificação individual do depreciador do patrimônio, o valor será rateado entre os alunos envolvidos no dano;
- IV. Se o objeto danificado pertencer a terceiro, o prejudicado deverá ser indenizado pelo responsável.

Art. 45 Zelar pela limpeza dos edifícios e dependências, pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas, retirar flores, folhagens dos canteiros, ou lançar papéis e detritos fora dos lugares apropriados de coleta de lixo.

Parágrafo Único. Os preceptores, ou seus monitores designados, detém a prerrogativa de acompanhamento e fiscalização das condições de organização e higiene dos quartos e áreas comuns dos dormitórios, inclusive áreas externas do entorno como, por exemplo, lavanderia e varal, áreas reservadas ao lixo etc.

Art. 46 Devolver, no tempo devido, os livros retirados da biblioteca, bem como cumprir seu regulamento.

Art. 47 Observar as normas de prevenção de acidentes e avisos de segurança afixados nas dependências da Instituição.

Art. 48 Respeitar as áreas consideradas privativas nos arredores dos residenciais.

Art. 49 Não permanecer dentro de veículos estacionados na área interna do campus, salvo por circunstâncias climáticas para se abrigar.

Gerais

Art. 50 Respeitar os horários de atividades determinados pela instituição.

- I. As atividades gerais no campus encerram-se às 23h30. A partir desse horário, qualquer movimentação extraordinária no campus deve ter a autorização dos preceptores.
- II. Aos sábados, à noite, as atividades esportivas encerrarão às 23h (salvo em ocasiões especiais) e as atividades de convivência encerrarão às 24h.
- III. De domingo a quinta-feira, os alunos do Ensino Médio devem estar nos residenciais até 21h30.
- IV. De domingo a quinta-feira, os alunos do Ensino Superior devem estar nos residenciais até 23h30.
- V. Ao sair do campus, todos os alunos residentes devem se organizar para chegar nos residenciais até o horário combinado, por uma questão de segurança e organização. Em caso de necessidades especiais, a comunicação deve ser feita previamente com a preceptoria.
- VI. Condições especiais de horários devem ser previamente combinadas e devidamente autorizadas pelos preceptores.

Art. 51 Manter-se informado sobre as atividades e programas da Instituição.

Art. 52 Entregar na Secretaria ou departamentos todos os documentos solicitados para a matrícula nos prazos determinados, inclusive e principalmente, laudos médicos, psiquiátricos e neurológicos, ciente que ao assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a aceitação desse Código de Vivência, está condicionada e será automática considerando que o documento em sua íntegra está disponível no portal do Unasp, a saber, www.unasp.br.

Art. 53 Respeitar as decisões e determinações tomadas durante o período letivo pelos órgãos competentes, divulgadas à comunidade acadêmica, e que terão a mesma força que o presente regulamento, inclusive as decisões e determinações verbalizadas pelos preceptores e seus auxiliares.

DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 54 Fornecer informações precisas e completas sobre o aluno, por ocasião da matrícula ou sempre que necessário ao longo do período letivo, tais como: comunicar condição de necessidade especial, doenças, laudo médico ou especializado, telefones de contato, recado ou emergência, necessidades específicas, ou outras informações que impliquem em atendimento especializado ou diferenciado.

Parágrafo Único. O UNASP não garante a disponibilidade de atendimento de todas as possibilidades que decorrem de condições que envolvam questões alimentares, de saúde física e mental, vulnerabilidade social etc.

Art. 55 Entregar na secretaria ou departamentos todos os documentos do aluno solicitados para a matrícula, nos prazos determinados, inclusive e principalmente, laudos médicos, psiquiátricos e neurológicos.

Art. 56 Responder solidariamente por atos danosos ou de desrespeito aos regulamentos que atraiam prejuízo material e/ou moral, praticados pelo aluno matriculado em quaisquer dos cursos da instituição.

Art. 57 Acompanhar, em parceria com a escola, o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade.

Art. 58 Apoiar as medidas disciplinares tomadas pela instituição, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações.

Art. 59 Manter em dia suas obrigações financeiras para com a Instituição;

Art. 60 Respeitar a filosofia e normas da Instituição, notadamente aquelas relacionadas à confessionalidade como, por exemplo, a presença aos cultos e meditações.

Art. 61 Respeitar os horários de entrada e saída dos alunos ao trazer e/ou retirar os alunos da unidade escolar/campus.

Art. 62 Indicar, por escrito, à diretoria dos residenciais as pessoas autorizadas a retirarem o(s) aluno(s) sob sua responsabilidade, quando cabível. Para alunos do Ensino Superior, maiores de 18 anos, a saída independe de autorização dos pais, salvo se por eles indicada, no entanto, a notificação e ciência da saída é solicitada aos pais e está sujeita ao controle institucional por uma questão de mínima organização e segurança.

Art. 63 Outorgar e conferir aos preceptores e seus auxiliares autoridade disciplinar, nos termos deste regulamento, bem como voz de comando quanto a condutas dos alunos qualquer que seja a inconformidade como, por exemplo, permanecer e local ou horário indevido, ausentar-se de atividade a qual deveria comparecer ou participar, abster-se de praticar ato inadequado que milite contra qualquer pessoa ou contra o ambiente etc.

DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

Art. 64 O propósito do Plano de Desenvolvimento Espiritual (PMDE) é envolver o aluno interno em um programa intencional de discipulado (crescimento em Cristo e desenvolvimento espiritual) tornando-o comprometido com a missão, a visão, os valores e as crenças da Igreja Adventista do Sétimo Dia, buscando os seguintes objetivos:

- I. Promover a Integração Fé e Ensino (IFE)
- II. Estabelecer um sistema de acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
- III. Promover um ambiente que encoraje um relacionamento pessoal com Deus;
- IV. Fomentar a vida em comunidade através de uma rede de cuidado (Pequenos Grupos);
- V. Comprometer toda a comunidade do campus com a missão, o voluntariado e o serviço comunitário;
- VI. Desenvolver líderes comprometidos com o discipulado.

Art. 65 Todo aluno interno deve participar assiduamente e pontualmente dos cultos diários:

- I. Matutino
 - Cultos nos departamentos e salas de aula
 - Cultos promovidos pelos ministérios
- II. Vespertino
 - Horário: 13h15 – 13h30 (diariamente)
 - Local: Auditórios dos residenciais
- III. Noturno
 - Horário: 19h – 19h30 (diariamente)
 - Horário: 23h15 às 23h30 (diariamente)

Local: Auditórios dos residenciais

Parágrafo Único Os alunos do Ensino Médio devem assistir a 9 cultos (5 no início das aulas no prédio escolar e 4 nos residenciais). Os alunos do Ensino Superior devem assistir a pelo menos um culto por dia oferecido nos residenciais, além dos cultos nos departamentos, salas de aula e os cultos promovidos pelos ministérios.

IV - Pôr-do-sol da sexta-feira

Horário: Antes ou após o jantar (a depender dos horários em que o sol se põe), semanalmente

Local: Auditórios dos residenciais ou local indicado pela preceptoria ou pelo serviço de capelania

V - Sexta-feira à noite

Horário: 20h (semanalmente)

Local: Igreja do Campus

VI - Sábado Manhã

a. Escola Sabatina (semanalmente)

a. 9h às 10h30

Local: Espaços designados para Escola Sabatina

b. Culto de Adoração (semanalmente)

a. 10h35 às 12h30

Local: Igreja do Campus

VII - Sábado Tarde

Atividades diversas promovidas pela Pastoral do Campus

§ 1º Os alunos residentes devem estar presentes em todos os cultos no fim de semana (Sexta, Sábado - Escola Sabatina e Culto - e Domingo)

§ 2º A presença nos cultos diários e semanais é parte do programa do internato do UNASP. Cada aluno é motivado a formar o hábito de separar um momento

especial para reflexão pessoal e comunhão com Deus. As preceptorias farão registro da presença com finalidade motivacional.

§ 3º A ausência aos cultos diários e semanais será tratada como falta aos termos desse regulamento.

Art. 66 De acordo com a cosmovisão bíblica dos adventistas do sétimo dia, o quarto mandamento da lei de Deus descrito em Êxodo 20:8-11, requer a observância do sábado como dia de descanso e adoração. A cosmovisão adventista considera como sábado, o período entre o pôr-do-sol da sexta-feira e pôr-do-sol do sábado. No UNASP, o sábado será respeitado nos seguintes termos:

- I. Realização de atividades espirituais;
- II. Abstenção de atividades seculares tais como: estudos acadêmicos, atividades esportivas (jogos de tabuleiro, jogos, eletrônicos, jogos de cartas entre outros), passeios recreativos, navegação em sites seculares, visualização de séries e filmes seculares, lavagem de roupas, músicas seculares, e demais atividades que interfiram no relacionamento com Deus.
- III. Os trajés para o sábado devem seguir as normas estabelecidas para o internato. Para os cultos, os trajés devem estar de acordo com as normas estabelecidas para frequência à igreja.
 - A. Moças – Saia e blusa ou vestido respeitando as diretrizes deste regulamento.
 - B. Rapazes – Calça e camisa ou camiseta social respeitando as diretrizes deste regulamento
- IV. Recomenda-se que os alunos residentes, se membros batizados na Igreja Adventista do Sétimo Dia, transfiram o registro de membro para a igreja do UNASP, durante sua permanência na instituição.

- V. A pastoral do campus pode oferecer programas de voluntariado e ações sociais durante as horas do sábado e todos os alunos são convidados a participar desses projetos.

RESIDENCIAL

Art. 67 O residencial é o ambiente que o aluno dispõe para repousar, estudar, cuidar da higiene pessoal, relacionar-se com amigos e desfrutar da intimidade com Deus. Os alunos residentes terão acesso ao quarto contratado, conforme disponibilidade local ou do campus do Unasp que será apresentada ao interessado:

- I. Simples (Camas, guarda-roupas, escrivaninha e estante, ventiladores, internet WiFi e banheiro coletivo)
- II. Simples Reformados (Camas, guarda-roupas, escrivaninha e estante, ar-condicionado, internet WiFi e banheiro coletivo)
- III. VIP (Camas, guarda-roupas, escrivaninha e estante, ar-condicionado, frigobar, micro-ondas e banheiro exclusivo)
 - a. A distribuição dos alunos nos quartos é atribuição da preceptoria de cada residencial.
 - b. Os alunos podem fazer sugestões para formação dos quartos que podem ou não ser aceitas.
- IV. Cada residencial estabelecerá horários disponíveis para ambientes de uso coletivo, como: lavanderia dos residenciais, salas de estudo, salas de jogos, sala de TV e outros.
 - a. Alguns serviços serão taxados individualmente, como por exemplo, a lavanderia dos residenciais.

Art. 68 O controle de presença no residencial é feito pela catraca ou processo equivalente que existe em cada residencial. Todos os alunos devem passar pelo controle registrando sua entrada nos residenciais.

Art. 69 Sobre horários para o silêncio.

- I. Alunos do Ensino Médio – de domingo a quinta devem estar no residencial às 21h30 e devem estar nos respectivos quartos às 22h. Exceções devem ser dialogadas e autorizadas pelos preceptores.
- II. Alunos do Ensino Superior – de domingo a quinta devem estar no residencial às 23h30 e devem estar nos respectivos quartos à 0h. Exceções devem ser dialogadas e autorizadas pelos preceptores.

Parágrafo Único. Às sextas, sábados ou em algum programa especial, os horários de silêncio serão definidos pelos preceptores e, antecipadamente comunicados aos alunos.

- III. Recomenda-se que todos os alunos tanto do Ensino Médio como do Ensino Superior evitem o uso de aparelhos sonoros, caixas amplificadas, computadores, notebooks, celulares, tablets e outros equipamentos eletrônicos do gênero, para que o período de sono seja preservado e aproveitado como elemento de saúde. Em caso de desrespeito constante os aparelhos serão recolhidos e ficarão aos cuidados da preceptoria.
- IV. As luzes dos quartos que abrigam os alunos do Ensino Médio serão desligadas às 22h. As tomadas serão desligadas às 22h30 e religadas às 4h. Ambientes coletivos de estudo poderão ser oferecidos durante o horário noturno com o fornecimento de energia elétrica.
- V. As luzes dos quartos que abrigam os alunos do Ensino Superior serão desligadas à 0h. As tomadas permanecerão ligadas.
- VI. Respeitar os horários de estudo dos colegas

Art. 70 Os aparelhos de ar-condicionado, quando disponíveis nos quartos, funcionarão das 10h às 18h e das 20h às 6h30. Fora desses horários recomenda-se a utilização de ventilação natural para renovação do ar ambiental.

Art. 71 Todos os residentes deverão manter o quarto limpo e arrumado.

- I. A preceptoría oferecerá uma escala sugestiva a ser preenchida pelos componentes do quarto. Todos são responsáveis pelo preenchimento da escala e manutenção do asseio e limpeza do quarto.

Parágrafo Único. A preceptoría visitará e avaliará os quartos com frequência.

- II. Cada aluno deverá arrumar sua cama, guarda-roupa e cuidar dos seus pertences.
- III. Cada aluno deverá manter seu guarda-roupa fechado com cadeado, a ser providenciado pelo próprio aluno.
- IV. Todos os residentes, para acesso ao quarto, deverão ter a sua própria chave ou cartão de acesso (fechaduras eletrônicas) adquiridos na Preceptoría dos residenciais e promover sua devolução ao final de sua estadia.
- V. Cada aluno receberá um quarto de acomodação coletiva para sua permanência no residencial. Os alunos devem dormir no quarto designado e não são autorizados a dormir em algum quarto que não seja o seu. Exceções devem ser dialogadas e autorizadas pelos preceptores.
- VI. É proibido o corte de cabelo de outros colegas dentro dos residenciais.
- VII. É proibido, por medida de segurança, qualquer tipo de cozimento no quarto seja ele: macarrão instantâneo, ovos, carnes de qualquer espécie e outros alimentos e bebidas.
- VIII. O regulamento da cozinha de cada residencial, quando oferecida, possui regulamento próprio fixado no local e deve ser observado.

Art. 72 Cada aluno é responsável pelos seus pertences. O UNASP não se responsabiliza pelos pertences individuais ou compartilhados entre alunos.

Art. 73 Sempre que necessário, e especialmente por razões de saúde e de segurança, o preceptor poderá realizar uma vistoria nos pertences de qualquer aluno, inclusive em seu armário pessoal, bem como nos aparelhos eletrônicos

que estejam em posse ou uso pelo aluno. Nesse caso, a vistoria será realizada na presença do aluno com as devidas justificativas.

Art. 74 Os residenciais são de uso exclusivo dos alunos residentes.

- I. É proibida a entrada de colegas e amigos externos nos quartos dos residentes. Exceções para visitas de familiares ou qualquer outro tipo de visita, deverão ser discutidas e autorizadas pelos preceptores.

Parágrafo Único. Os visitantes, estes considerados os não residentes, serão recebidos nas recepções de cada residencial.

Art. 75 Em caso de necessidade do aluno ou visita, os pais poderão fazer acordos antecipados para hospedagem na instituição.

- I. Pais de alunos formandos não possuem hospedagem e gratuidade de refeições no semestre da formatura por evidente impossibilidade de atendimento de todos nesta condição.
- II. Não é permitido que pais, visitantes, amigos ou ex-alunos fiquem hospedados nos quartos dos alunos sendo certo que em caso de constatação serão convocados a se retirarem imediatamente.

Art. 76 Considerando que a oferta de serviço de pensionato estudantil está, em regra, atrelado ao calendário acadêmico e, portanto, ao ano letivo, o aluno residente deve fazer arranjos antecipados junto à direção dos residenciais para chegar antes da data prevista ou para permanecer após o período letivo, sendo certo que o período ordinariamente oferecido para a hospedagem estudantil coincide com o período letivo.

Art. 77 É proibido aos rapazes e moças adentrarem e permanecerem na recepção do residencial oposto. O UNASP disponibilizará espaços adequados para a essa convivência sendo certo que eventuais excessos praticados pelos alunos poderão ser objeto de determinação de adequação pelos seguranças, professores, preceptores ou monitores.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, os preceptores podem autorizar visitas às recepções dos residenciais. Nesses casos, os alunos devem observar conduta de convivência respeitosa e de acordo com este código.

Art. 78 Ao final de cada semestre o aluno residente será submetido a uma avaliação geral feita pelos preceptores. Se necessário, a Comissão de Disciplina recomendará que o aluno não seja matriculado no semestre letivo seguinte, sem prejuízo de outras disciplinas que não observam essa periodicidade.

Art. 79 Nenhum móvel do quarto como: cama, frigobar, guarda-roupa, pode ser movido ou removido de lugar, dentro do quarto ou fora dele, sem a devida autorização dos preceptores bem como nenhum móvel do residencial poderá ser retirado e colocado no quarto ou em qualquer outro lugar, sem autorização dos preceptores ou responsáveis.

Art. 80 O aluno residente, havendo disponibilidade, poderá ter acesso a um depósito para caso guardar os seus pertences durante o intervalo entre os semestres letivos. O aluno receberá um comprovante de controle e tempo de armazenamento.

§ 1º Durante o período de férias letivas, desde que possível, de acordo com critérios estabelecidos pelo UNASP, o aluno poderá deixar seus pertences no guarda-roupa do quarto. Cada aluno é responsável por manter cadeado no guarda-roupa onde estão seus pertences. O UNASP não se responsabiliza pelos objetos armazenados.

§ 2º Caso o aluno não possa retornar ao internato no semestre subsequente, a preceptoria, mediante autorização do aluno, abrirá o guarda-roupa e armazenará os objetos para que o aluno decida de que maneira pode recebê-los. Esse armazenamento não poderá ultrapassar 30 dias. O mesmo procedimento se aplica a pertences armazenados no depósito dos residenciais. Após o período de 30 dias, o aluno deverá promover a retirada de seus pertences e, em caso de

abandono, as caixas ou malas serão abertas e os objetos doados para pessoas necessitadas através da assistência social do Unasp ou da igreja adventista local.

§ 3º Após a formatura o aluno deverá desocupar o seu quarto ou apartamento, levando consigo todos os seus pertences, isentando o UNASP de qualquer responsabilidade sobre os pertences deixados, sujeitando-se, inclusive, a arcar com eventuais despesas para sua remoção ou armazenamento, sem prejuízo de doação dos bens que serão considerados abandonados para fins legais.

Art. 81 O aluno residente, quando indisponível para a modalidade de moradia contratada, poderá trazer Micro-ondas e/ou Frigobar, se autorizados pelos preceptores.

- I. O UNASP não se responsabilizará por eventuais danos a esses aparelhos, sejam relacionados à energia, furto ou outros danos quaisquer.
- II. A preceptoria sempre deve ser informada sobre a inclusão desses equipamentos, sendo certo que no caso de ar condicionado portátil sua utilização depende de expressa autorização do Unasp em razão do dimensionamento da capacidade da rede elétrica disponível e dos custos.

Parágrafo Único. Devido à rede elétrica dos residenciais, não é permitido o uso de aparelhos elétricos que utilizam qualquer tipo de resistência, tais como: panelas elétricas, leiteiras, sanduicheiras e outros semelhantes, nos quartos. Esses equipamentos podem ser utilizados na cozinha do residencial, mediante autorização dos preceptores. Exceções serão avaliadas e autorizadas pela preceptoria e receberão identificação.

- III. A preceptoria fará vistoria sobre os alimentos armazenados para que estejam em conformidade com esse regulamento, sendo certo que em caso de risco à saúde, ou outra razão justificável, ele poderá ser removido e descartado.

RELACIONAMENTO

Art. 82 O namoro, no contexto do campus, deverá obedecer aos princípios bíblicos que norteiam a filosofia adventista, sendo um relacionamento entre duas pessoas de sexos opostos, baseado no amor, tendo por finalidade a preparação para o casamento.

Art. 83 É proibido o contato físico (mãos dadas, abraços, beijos, qualquer tipo de relacionamento ou insinuação sexual), independente de gênero, que expresse sentimento, sexualidade ou sensualidade em qualquer local do campus.

Art. 84 Os casais de namorados e os demais alunos deverão transitar somente onde há iluminação e movimento constante de pessoas.

Art. 85 As disposições acima também se aplicam a qualquer pessoa, notadamente aluno, no interior do campus mesmo que uma das partes, ou as duas, não sejam alunos residentes.

Parágrafo Único. Os encontros em locais não autorizados, isolados ou escuros, tendo ou não contato físico, serão considerados indisciplina e são passíveis de disciplina.

Art. 86 Passeios, caminhadas, festas de aniversários, confraternizações, comemorações e outros deverão ser combinados e autorizados pela diretoria dos residenciais, conforme regulamentação existente.

APARÊNCIA PESSOAL

Art. 87 O aluno deverá conservar uma aparência asseada e com trajes adequados ao ambiente e ocasião.

Art. 88 Os seguintes itens são proibidos:

- I. Adornos: bijuterias, joias, pulseiras, brincos, piercings, argolas, correntes, tornozeleiras, cordões e qualquer outro item semelhante.
- II. Maquiagem exagerada na quantidade e nas cores bem como unhas pintadas com cores fortes e escuras.
- III. Para meninas: roupas que tragam excessiva exposição do corpo ou atentem contra a moral, tais como exemplos: saias curtas, minissaias, camisetas e blusinhas regatas, miniblusas, *croppeds*, blusas ou vestidos decotados com alcinhas e/ou transparentes, bem como calças exageradamente rasgadas e/ou descosturadas, bem como estampas de roupas.
- IV. Para meninos: roupas que tragam excessiva exposição do corpo ou atentem contra a moral, tais como exemplos: shorts ou bermudas curtas, camisetas regatas cavadas, trajas essencialmente femininos e ficar sem camisa no campus

Parágrafo Único. Os trajas para prática de esportes e para uso da academia, devem estar alinhados ao Código de Vivência e ao Regulamento da Escola de Esportes.

- V. Cabelos: cortes e tinturas extravagantes.
 - a. Moças: Tinturas coloridas ou cortes no cabelo que conflitem com valores e princípios dos adventistas.
 - b. Rapazes: Tinturas coloridas no cabelo ou em mechas, cabelos longos e cortes com características que conflitem com valores e princípios dos adventistas.

Parágrafo Único. Os residenciais disponibilizarão informações complementares que explicarão com maiores detalhes os itens permitidos e proibidos.

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

Art. 89 A autorização de saída é o documento que possibilita a saída dos alunos residentes do internato para fora das dependências do UNASP. O Formulário de Saída descreve o destino, o horário da saída e do retorno previsto.

Art. 90 A saída embora seja um direito do aluno, é uma prerrogativa da preceptoria, haja vista que o mesmo só poderá exercitá-lo se estiver de acordo com os seguintes termos:

I Ensino Médio - É proibido aos alunos do Ensino Médio se ausentarem do campus sem autorização. A devida autorização considerará:

- a. Presença nos cultos da semana (4 de 5 cultos);
- b. Presença nas aulas;
- c. Estar com o quarto limpo e organizado;
- d. Estar livre de qualquer sanção disciplinar;
- e. Ter sido autorizado pelo responsável legal, por e-mail ou por WhatsApp.
- f. Preencher o Formulário de Saída com todas as autorizações solicitadas.
- g. É recomendado que os alunos do Ensino Médio não saiam do campus sozinhos.

II Ensino Superior – desde que maior de 18 anos é prerrogativa do aluno ausentar-se do Unasp, entretanto a comunicação de ausência, via sistema e preenchendo as informações solicitadas é medida de segurança institucional e acompanhamento mínimo como devolutiva aos pais ou responsáveis legais. Além disso, a saída poderá observar requisitos como:

- a. Estar com quarto limpo e organizado;
- b. Estar livre de qualquer sanção disciplinar;
- c. Cumprir com o horário de trabalho educativo estabelecido
- d. Preencher o Formulário de Saída com todas as autorizações solicitadas.

Art. 91 Todos devem respeitar o horário limite de retorno ao campus.

Parágrafo Único O desrespeito ao horário de retorno implicará em suspensão temporária do direito de saída, salvo se justificado e acolhida a justificativa.

Art. 92 Para os alunos da Educação Básica a autorização dos pais ou responsáveis legais seguirá os seguintes termos:

- I. Para saídas dentro dos limites do município ou atividades do programa do internato/escola com saídas intermunicipais, a preceptoria assinará a autorização de saída conforme a autorização dos pais ou responsáveis.
- II. Para demais saídas, é necessária uma autorização prévia dos responsáveis legais enviada para o WhatsApp ou e-mail da preceptoria.
- III. Não serão permitidas saídas noturnas para alunos do Ensino Médio, tanto para passeio como pernoite, exceto em companhia do preceptor ou professores e funcionários do UNASP ou devidamente autorizadas pela preceptoria.
- IV. Não são aconselhadas saídas nas horas sabáticas, exceto para atividades espirituais ou visitas a professores, funcionários ou familiares.

Art. 93 As excursões, passeios e programas religiosos deverão ser previamente autorizados pela diretoria dos residenciais ou pela direção interna. Os pedidos devem ser feitos com pelo menos 15 dias de antecedência.

ESPORTES

Art. 94 O UNASP oferece amplo Complexo Esportivo para prática dos mais diversos esportes, academia, piscina e desenvolvimento físico.

Art. 95 O Complexo Esportivo possui regulamento próprio referente a horários para uso do internato. Esse regulamento é disponibilizado a todos os interessados.

Art. 96 Não é permitido o uso das quadras, academia, piscina ou quaisquer outras dependências esportivas em horários não autorizados.

SEGURANÇA

Art. 97 A segurança atua no controle de entrada e saída do campus, na manutenção da disciplina dentro das áreas comuns do campus, bem como na proteção a toda a área que pertence ao campus.

Art. 98 A equipe de segurança é formada por profissionais contratados e realizam a proteção em rondas a pé, em viaturas e motocicletas, podendo atuar nos limites da lei própria da segurança orgânica.

Art. 99 Os alunos residentes estão sujeitos às orientações da equipe de segurança, dentro das seguintes diretrizes:

- I. Controle de trânsito e permanência nos locais permitidos e indicados
- II. Controle da disciplina e efetivação do Código de Vivência em toda a área do campus
- III. Busca de soluções para que o Código de Vivência seja observado integral e corretamente.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA

Art. 100 A utilização de equipamentos eletrônicos pelos alunos na Instituição está condicionada, inclusive por razões de saúde do usuário e de segurança, ao conhecimento prévio das seguintes condições:

- I. A rede elétrica do UNASP, por estar conectada à rede pública e em razão das variações climáticas e suas consequências naturais, pode

apresentar variações, oscilações e outros comportamentos indesejáveis. Portanto equipamentos elétricos e eletrônicos podem sofrer avarias quando conectados à rede elétrica, não sendo de responsabilidade do UNASP eventuais danos causados pela variação na rede elétrica.

- II. A rede de computadores disponibilizada aos alunos do UNASP é para fins exclusivamente acadêmicos, admitindo que todos os acessos sejam acompanhados pelo Unasp e, se necessário, sejam objeto de controle. Cabe, portanto, ao departamento pertinente zelar para que a utilização da rede realmente cumpra os objetivos a que se destina.
- III. Todos aqueles que fizerem uso da rede mundial de computadores (internet) utilizando-se dos links fornecidos pelo UNASP, declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, suas escolhas e comportamentos dentro da Internet.
- IV. O UNASP não autoriza a qualquer de seus alunos e demais usuários a armazenarem arquivos nos computadores ou na rede da instituição, bem como postarem, criarem ou acessarem páginas na internet com conteúdo considerados obscenos, pornográficos, racistas, xenofóbicos, discriminatórios ou que ofendam as leis, os bons costumes e a ordem estabelecida dentro da instituição e ou do país.
- V. Nenhum dos arquivos armazenados nos servidores da instituição poderá ser de caráter sigiloso ou reservado. Uma vez armazenados nos referidos servidores, seus autores ou proprietários os declaram passíveis de auditoria por parte do UNASP através de seus departamentos competentes, e eventualmente exclusão.
- VI. É proibido o acesso físico, ou através da rede do UNASP, a qualquer máquina, que não seja a do próprio usuário, sem a devida autorização por parte dos proprietários ou responsáveis.

- VII. É proibido alterar as configurações colocadas nos computadores da instituição, ou aquelas colocadas nos computadores dos usuários para a correta conexão com a rede do UNASP.
- VIII. O UNASP não se responsabiliza por nenhum periférico que seja conectado a seus computadores, quer seja plugado diretamente pelo usuário ou a mando dele.
- IX. Em observância dos dispositivos normativos da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei do Software” e da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei do Direito Autoral”, e demais legislações aplicáveis, todos os proprietários dos computadores conectados à rede do UNASP declaram-se responsáveis pela legalidade dos programas ali instalados.
- X. Declaram-se, ainda, cientes da necessidade da utilização de antivírus que garanta a não infecção de seus equipamentos quando conectados no UNASP.
- XI. Todos os usuários que trouxerem equipamentos eletroeletrônicos, próprios ou de terceiros, para dentro do UNASP, são responsáveis pela guarda dos mesmos, não cabendo ao UNASP nenhuma forma de reparo parcial ou integral por avaria ou qualquer modalidade de subtração.
- XII. É prerrogativa do UNASP o direito de excluir arquivos armazenados, pelos usuários, em sua rede de computadores e servidor que não sejam do interesse institucional, independentemente de prévia comunicação ao usuário.

PROIBIÇÕES

Art. 101 É proibido, sem prejuízo de outras situações aqui não previstas:

- I. Promover, sem autorização da instituição, vendas ou trocas de qualquer natureza nas dependências do campus.

- II. Promover, sem autorização da instituição, campanhas, rifas, coletas, “vaquinhas” ou subscrições, em nome ou utilizando nome ou logomarca da Instituição.
- III. Formar grupos ou promover algazarras, participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o andamento das aulas e de programas institucionais bem como a ordem natural das atividades da instituição.
- IV. Portar armas ou réplicas, material ou produtos que representem perigo para a saúde, tais como: armas brancas, fogareiros, fogos de artifício e outros semelhantes que afetem a segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem.
- V. Portar livros, revistas ou mídia digital consideradas imorais e/ou subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios filosóficos e confessionais da Instituição.
- VI. Fumar cigarros ou cigarros eletrônicos, “narguilé”, vap, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos, drogas medicamentosas, remédios ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações do campus.
- VII. Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a Instituição, praticando atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações do campus ou estando uniformizado, em quaisquer outras partes.
- VIII. Distribuir boletins, folhetos, panfletos ou assemelhados em qualquer ambiente do campus sem a devida autorização.
- IX. Publicar em jornais, sites ou redes sociais, informações, imagens, vídeos ou materiais em que esteja envolvido o ambiente ou o nome do

UNASP, de professores, servidores, colegas sem autorização expressa da pessoa e da instituição.

- X. Utilizar materiais ou quaisquer objetos pertencentes a colegas, sem o devido consentimento.
- XI. Escrever nas paredes, móveis, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios palavras, desenhos ou sinais de qualquer ordem.
- XII. Colocar pregos, colar gravuras ou executar qualquer tipo de riscos ou pichações nas paredes ou móveis do Unasp.
- XIII. Mudar os móveis das salas, quartos ou outras dependências dos residenciais ou do campus, sem autorização.
- XIV. Ausentar-se do colégio sem autorização de saída;
- XV. Ter/visualizar revistas, sites, jogos e filmes de conteúdo pornográfico ou violento bem como os demais contrários aos princípios filosóficos do UNASP.
- XVI. Utilizar aparelhos sonoros com músicas que conflitam com os valores e princípios filosóficos do UNASP.
- XVII. Para os alunos do Ensino Médio, permanecer no residencial durante os horários de aula
- XVIII. Praticar o bullying ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral, bem como fazer gestos obscenos, falar palavrões e proferir xingamentos ou ofensas.
- XIX. Possuir ou cuidar de animais domésticos nos residenciais.
- XX. Utilizar velas, incensos ou aromatizantes que utilizem combustão ou desodorizadores pertinentes.
- XXI. Distribuir e/ou compartilhar medicamentos entre colegas.

Parágrafo Único. Medicamentos de uso controlado deverão ser guardados junto à preceptoria.

- XXII. O assédio ou molestação psicológica, verbal, moral ou física.

- XXIII. O consumo ou distribuição de alimentos que contrariam a filosofia adventista, tais como: carne de porco e seus derivados, frutos do mar e outros alimentos impróprios.

Art. 102 São Consideradas Faltas Graves:

- I. O desrespeito de qualquer forma, inclusive nas redes sociais para diretores, preceptores, auxiliares, monitores, funcionários e alunos
- II. O desrespeito a qualquer dos regulamentos do UNASP
- III. A produção de danos à propriedade alheia
- IV. Ofender a moral e os bons costumes através de desenhos ou palavras.
- V. Qualquer ato de violência às pessoas (verbal, física ou moral)
- VI. O contato físico (atividade sexual) independente do gênero, sexualidade em qualquer local do campus
- VII. Uso ou evidências de uso de bebidas alcoólicas
- VIII. Uso ou evidências de uso de cigarros ou cigarros eletrônicos, tais como: “narguilé”, vap e outros assemelhados
- IX. Uso ou evidências de uso de produtos narcóticos ou drogas medicamentosas sem receituário, de qualquer espécie
- X. O roubo em toda a sua espécie ou circunstância
- XI. O assédio em todas as suas formas
- XII. A fuga ou saída do campus sem autorização.

SANÇÕES E RECURSOS

Art. 103 A transgressão ou infração aos deveres estipulados nos artigos anteriores implicará nas seguintes medidas disciplinares:

- I. Advertência Verbal
- II. Advertência escrita com ciência dos pais
- III. Advertência escrita com ciência dos pais, com perda de algum privilégio (permissão de saída ou outro)
- IV. Suspensão de atividades e/ou eventos

- V. Termo Condicional
- VI. Perda ou diminuição de bolsas
- VII. Suspensão do internato por período determinado. Nesse caso, o aluno assume a responsabilidade da sequência das atividades acadêmicas fora do internato.
- VIII. Desligamento com rescisão automática do contrato do pensionato. Alunos que receberem essa disciplina deixarão o campus e ficarão impedidos do retorno ao internato do campus.

§ 1º As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com as circunstâncias e gravidade do ato. Sendo que determinadas infrações não seguirão a ordem apontada acima.

§ 2º As medidas disciplinares serão aplicadas pela direção dos residenciais e preceptores, como segue:

- I. Advertência verbal – Preceptores
- II. Advertências escritas – Preceptores e Diretores dos Residenciais
- III. Suspensão de atividades ou eventos, Termo Condicional, perda ou diminuição das bolsas de pensionato e desligamento do internato – Diretores dos Residenciais de acordo com a decisão da Comissão de Disciplina.

RECURSOS

Art. 104 Compete ao pai ou responsável pelo aluno, ou, ao próprio aluno quando capaz, recorrer à Comissão de Disciplina, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da aplicação da sanção.

GENERALIDADES

Art. 105 São normas que igualmente deverão ser observadas:

- I. A admissão de alunos será feita mediante entrevista. A escola se reserva o direito de não matricular alunos que não correspondam à expectativa dos objetivos ou critérios por ela estabelecidos.
- II. O UNASP não se responsabiliza por pertences e/ou objetos deixados ou esquecidos no campus.
- III. É terminantemente proibido pessoas não-habilitadas dirigirem qualquer tipo de veículo motorizado e conduzir ~~guia~~ motocicletas sem o uso do capacete dentro do campus. O UNASP mantém como norma para estes casos, a legislação do Conselho Nacional de Trânsito na área interna da instituição.
- IV. Os cursos extracurriculares oferecidos pela instituição (idiomas, artes, música e esportes) não estão contemplados no valor do contrato geral.
- V. O aluno que desejar utilizar o provedor UNASP receberá uma conta e uma senha após completar seu processo de registro. É de sua inteira responsabilidade a confidencialidade da sua conta e senha, bem como qualquer atividade que ocorra no âmbito da sua conta.
- VI. Respeitar os limites de velocidade conforme a sinalização na área interna do campus.
- VII. Obedecer às normas estabelecidas neste Código de Vivência, bem como nos demais regulamentos da instituição e/ou determinações superiores.
- VIII. A matrícula constitui, por parte do aluno, um acordo e um compromisso de honrar e observar os hábitos, costumes e regulamentos do UNASP

Art. 106 O uso de veículos nas dependências da Instituição deverá priorizar a preservação da vida, da saúde, da segurança e do meio ambiente.

Art. 107 A utilização de veículos institucionais observará as normas de segurança, responsabilidade e finalidade exclusivamente profissional, sendo vedado o uso particular sem autorização formal da Instituição.

Art. 108 O usuário ou responsável pelo veículo deverá zelar pela correta utilização, guarda e conservação do bem, comunicando imediatamente qualquer irregularidade, dano, acidente ou necessidade de manutenção.

Parágrafo Único. bicicletas, bicicletas elétricas, patinetes, patinetes elétricos, autopropelidos e similares, ciclomotores, motocicletas e motocicletas elétricas deverão utilizar dispositivo de segurança adicional como cadeado, corrente, cabo de aço ou similares, a ser providenciado pelo condutor e/ou proprietário, para auxiliar na preservação de seu patrimônio.

Art. 109 A circulação de veículos deverá observar a legislação de trânsito, notadamente a Resolução CONTRAN n. 996, de 15 de junho de 2023, ou outra que a venha substituir, as normas municipais aplicáveis e os regulamentos internos de circulação em área privada da Instituição.

Art. 110 A condução de veículos dependerá de habilitação válida e compatível com a categoria do veículo, bem como do cumprimento das exigências legais e institucionais aplicáveis.

Art. 111 O usuário deverá observar os procedimentos institucionais relacionados ao controle de utilização de veículos, inclusive registros de deslocamento, prestação de contas e demais exigências administrativas.

Art. 112 Em caso de acidente ou ocorrência envolvendo veículo nas dependências da Instituição ou em atividade vinculada ao UNASP, deverão ser adotadas as medidas necessárias à preservação da segurança dos envolvidos e imediata comunicação aos setores competentes.

Art. 113 É obrigatório o uso de capacete afivelado para condutores e passageiros de bicicletas elétricas, equipamentos autopropelidos, patinetes elétricos e

veículos similares, veículos elétricos equiparados a ciclomotor etc., nas dependências do Campus.

Art. 114 É proibida a circulação de veículos:

- I. Sem os equipamentos obrigatórios de segurança;
- II. Em calçadas, áreas exclusivas para pedestres ou locais não autorizados, ressalvada a circulação em velocidade compatível com a segurança do pedestre (máxima de 6km/h) e conforme regulamentação específica;
- III. Em sentido contrário ao fluxo estabelecido;
- IV. Em velocidade superior aos limites definidos pela legislação ou pela sinalização institucional.

Art. 115 O descumprimento das disposições previstas neste capítulo poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais pertinentes.

Art. 116 Cada campus do Unasp poderá estabelecer regras específicas para os serviços e atividades próprias do seu campus que farão parte do presente regulamento de forma extensiva, como um anexo, e desde que não contrarie as normas vigentes no País, as normas do Unasp e, notadamente, este regulamento, condicionada a aprovação pelo CONVIVE.